



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº. 299/2013

DATA: 22/10/2013

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 956/2013, DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério de Nova Laranjeiras, de que trata a Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para os fins de cumprimento do disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº. 956/2013, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, adotará os critérios definidos no presente regulamento para reenquadramento dos profissionais do magistério no respectivo plano de carreira.

Art. 3º - A carreira dos Servidores Públicos Municipais caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes, e tem por objetivo, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO, DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º - A investidura do servidor no quadro de pessoal ocorrerá através de nomeação para o exercício de cargo de provimento, sempre na referência inicial, decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, e cujo ocupante adquire direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório, por prazo ininterrupto de 3 (três) anos e tendo sido considerado merecedor de efetivação.

§ 1º - Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício, a contar do início deste, durante o qual serão apurados os requisitos necessários a confirmação do professor no cargo efetivo para o qual for nomeado;

§ 2º - Os requisitos de que trata este artigo são os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - criatividade;

VII - cooperação;

VIII - postura ética;

§ 3º – A aprovação do período de Estágio Probatório dar-se-á mediante ficha própria constante no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 5º - No período mencionado no artigo anterior as habilidades e a capacidade funcional do servidor serão objetos de avaliação de desempenho, na forma estabelecida neste Regulamento, observadas, entre outros, os seguintes indicadores e fatores:

I – relacionamento interpessoal: lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.

a) Eficiência na comunicação: expressar idéias com lógica de maneira clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas.

b) Cordialidade e respeito: tratar as pessoas de forma educada, com atenção e consideração.

c) Espírito de Equipe: capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.

d) Administração de conflitos: enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.

e) Respeito à individualidade: ouvir e respeitar diferentes valores e opiniões, afim de manter a convivência harmoniosa.

II – Iniciativa e criatividade: tomar iniciativa e criar ideias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

a) Adaptabilidade: adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para a sua implantação.

b) Proposição de melhoria: apresentar sugestões e contribuições objetivando melhoria dos trabalhos.

c) Iniciativa: avalia o grau de iniciativa na solução dos problemas.

d) Interação e Integração: relacionar-se com pessoas, setores ou instituições reunindo esforços em torno de objetivos comuns.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

- e) **Ação Independente:** agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.

III – Dedicção e compromisso: aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de possuir visão global da instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.

- a) **Aperfeiçoamento contínuo:** manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitamento de oportunidades oferecidas pela instituição, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.
- b) **Resolução de Problemas:** dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.
- c) **Produtividade:** agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis, racionalizando os sistemas e métodos de trabalho e minimizando o desperdício.
- d) **Cumprimento de prazos:** exatidão no cumprimento dos projetos/atividades dentro do prazo previsto.
- e) **Participação nas atividades** do setor e comprometimento: participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho, comprometer-se com seu trabalho visando os objetivos da instituição.

IV – Qualidade: realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico exigido e atingindo a satisfação do usuário do serviço prestado.

- a) **Conhecimento técnico:** ter competência técnica, saber fazer.
- b) **Foco em resultados:** atuar no que é relevante e factível, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalho.
- c) **Garantia de Qualidade:** executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.
- d) **Organização:** trabalhar com ordem, apresentação e métodos adequadas.
- e) **Satisfação do usuário:** revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação dos usuários internos ou externos.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais serão submetidos a cada 2(dois) anos à avaliação de desempenho correspondente ao período compreendido no interstício dos dois anos anteriores, nos termos do presente regulamento, que incluirá obrigatoriamente parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 7º - A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será realizada de acordo com as instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho e do órgão de pessoal, e efetuada pela chefia imediata e pelo servidor que se auto avaliará, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Na ficha de avaliação constará os fatores especificados nos Incisos I a IV do artigo 5º deste Decreto bem como os seguintes conceitos relativos a cada um deles:

I – INSUFICIENTE: Quando o desempenho do avaliado não atender ao exigido para a função – Pontuação 0.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

II – RUIM: Quando o desempenho do avaliado atender com restrições ao exigido para a função – Pontuação 1.

III – REGULAR: Quando o desempenho do avaliado atender com restrições o mínimo exigido para a função – Pontuação 2.

IV – BOM: Quando o desempenho do avaliado atender o exigido para a função – Pontuação 3.

IV – MUITO BOM: Quando o desempenho do avaliado atender além do exigido para a função – Pontuação 4.

IV- EXCELENTE: Quando o desempenho do avaliado atender plenamente ao exigido para a função – Pontuação 5.

§ 2º - O número de pontos de cada fator constará na ficha de avaliação na forma dos Anexos I e II.

§ 3º - Cabe a Comissão de Avaliação de Desempenho proceder a média referente aos pontos estabelecidos pela avaliação do Chefe imediato e da Auto-avaliação do servidor, sendo que o peso corresponde a 50% da pontuação referente a Avaliação da Comissão de Avaliação, 30% da pontuação referente a Avaliação do Chefe Imediato e 20% da pontuação da Auto-avaliação do servidor, constante dos anexos I, II e III.

§ 4º - Não concordando o avaliado com o resultado da avaliação, este poderá solicitar revisão, apresentando à Comissão, recurso por escrito no prazo de 5(cinco) dias a partir da ciência.

§ 5º - Recebido o recurso, a Comissão emitirá parecer definitivo no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPITULO III DA CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 8º - Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o quadro, o cargo, a classe, a carreira, o nível e a referência, assim definidos na Lei Municipal nº. 956/2013.

CAPITULO IV DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 9º - O avanço funcional do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Art. 10 - Progressão Funcional consiste na passagem de uma referência para outra dentro da mesma classe mediante avaliação de desempenho;

§ Único – A progressão funcional será implantada a partir do mês de outubro do ano corrente, referente aos anos de 1993 a 2013.

Art. 11 - A pontuação para o avanço funcional de que trata o Art. 7º será a somatória da pontuação obtida nos formulários de avaliação I, II e III.

§ 1º - O controle da pontuação para o avanço funcional será feita pela Comissão de Avaliação que encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos a ficha de avaliação conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Decreto.

§ 2º - Nos casos em que a somatória for inferior a 7,0 o servidor não terá direito ao avanço funcional, iniciando-se assim nova contagem para fins do tempo exigido para a promoção.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 12 – A Comissão de Avaliação será composta conforme art. 88, da Lei Municipal nº. 956/2013, e será composta pelos seguintes membros:

- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01(um) representante da Procuradoria Jurídica;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 05 (cinco) representantes do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 13 – Perde o direito a avanço horizontal o servidor que se enquadrar no Art. 39 da Lei Municipal nº 956/2013.

CAPITULO V DA AVALIAÇÃO RETROATIVA

Art. 14 - A Avaliação Retroativa compreende o período de 1993 a 2013.

Art. 15 - A pontuação para o avanço funcional de que trata o Art. 7º será a somatória da pontuação obtida nos formulários de avaliação I, II e III.

§ 1º - O controle da pontuação para o avanço funcional será feita pela Comissão de Avaliação que encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos a ficha de avaliação conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Decreto.

§ 2º - Nos casos em que a somatória for inferior a 7,0 o servidor não terá direito ao avanço funcional retroativo, iniciando-se nova contagem para fins do tempo exigido para a promoção.

§ 3º – Considera-se carga horária de cursos realizadas no período dos interstícios a que se refere o art. 15º do presente decreto, 40 (quarenta horas) de cursos realizados em cada período, totalizando 10 pontos para fins de Avaliação Retroativa.

Art. 16 – Para fins de Avaliação Retroativa da Comissão de Avaliação serão usados os seguintes critérios:

- I. Estágio Probatório - Cumprimento de estagio probatório – Pontuação de 0 a 5.
- II. Faltas injustificadas - Ausência do ambiente escolar sem justificativa – Pontuação de 0 a 5.
- III. Disponibilidade - Servidor estar em disponibilidade funcional em setor diferente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Pontuação de 0 a 5.
- IV. Licença Médica/Trato de Interesses Particulares - Estar em Licença Médica e/ou Licença para Trato de Interesses Particulares - Pontuação de 0 a 5.
- V. Punição Disciplinar:
- VI. a) Duas Advertências por escrito, com registro - Pontuação de 0 a 5.
b) Suspensão ao trabalho – Pontuação de 0 a 5.
c) Processo Administrativo - Pontuação de 0 a 5.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

VI. Compromisso com a Educação:

- a) Exagero de Atestados Médicos – Pontuação de 0 a 5.
- b) Preparo de aula diária e para eventual substituição – Pontuação de 0 a 5.
- c) Domínio de turma - Pontuação de 0 a 5.

VII. Envolvimento com a Educação:

- a) Participação/Criatividade – Pontuação de 0 a 5.
- b) Empenho/Iniciativa - Pontuação de 0 a 5.

Art. 17 – A Comissão de Avaliação será composta conforme art. 12 deste Decreto.

Art. 18 – Perde o direito a Progressão Funcional os servidores que se enquadrarem

CAPITULO VI DO APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO

Art. 19 – O Município garantirá a participação de todos servidores em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado.

§ Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ofertará anualmente 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação, distribuídas conforme calendário escolar, com garantia de participação de todos os servidores do quadro próprio do magistério em efetivo exercício.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Considera-se em exercício para fins de avanço funcional os servidores do quadro próprio do magistério nomeados para funções gratificadas ou em cargo em comissão dentro da área de Educação.

Art. 21 – Os servidores em Licença Médica ou para Trato de Assuntos Particulares somente serão avaliados ao retornar ao cumprimento das devidas funções e cumprido o interstício necessário.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de outubro de 2013.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO: PROFESSOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	_____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

Indicadores	Fatores	Pontuação (Assinalar um item)					
		0	1	2	3	4	5
I – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.	a) Eficiência na comunicação: expressar idéias com lógica de maneira clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas.						
	b) Cordialidade e respeito: tratar as pessoas de forma educada, com atenção e consideração.						
	c) Espírito de Equipe: capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.						
	d) Administração de conflitos: enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.						
	e) Respeito à individualidade: ouvir e respeitar diferentes valores e opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							
II – INICIATIVA E CRIATIVIDADE: tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.	a) Adaptabilidade: adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para a sua implantação.						
	b) Proposição de melhoria: apresentar sugestões e contribuições objetivando melhoria dos trabalhos.						
	c) Iniciativa: avalia o grau de iniciativa na solução dos problemas.						
	d) Interação e Integração: relacionar-se com pessoas, setores ou instituições reunindo esforços em torno de objetivos comuns.						
	e) Ação Independente: agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

III – DEDICAÇÃO E COMPROMISSO: aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de possuir visão global da instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.	a) Aperfeiçoamento contínuo: manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitamento de oportunidades oferecidas pela instituição, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.							
	b) Resolução de Problemas: dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.							
	c) Produtividade: agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis, racionalizando os sistemas e métodos de trabalho e minimizando o desperdício.							
	d) Cumprimento de prazos: exatidão no cumprimento dos projetos/atividades dentro do prazo previsto.							
	e) Participação nas atividades do setor e comprometimento: participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho, comprometer-se com seu trabalho visando os objetivos da instituição.							
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:								
IV – QUALIDADE: realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico exigido e atingindo a satisfação do usuário do serviço prestado.	a) Conhecimento técnico: ter competência técnica, saber fazer.							
	b) Foco em resultados: atuar no que é relevante e factível, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalho.							
	c) Garantia de Qualidade: executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.							
	d) Organização: trabalhar com ordem, apresentação e métodos adequadas.							
	e) Satisfação do usuário: revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação dos usuários internos ou externos.							
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:								
MÉDIA ANEXO II								
Observações e Sugestões:								



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de ____ de ____

Depto. de Recursos Humanos

Chefe Imediato

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO III FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO: PROFESSOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

Indicadores	Fatores	Assinalar um item					
		0	1	2	3	4	5
I – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.	a) Eficiência na comunicação: expressar idéias com lógica de maneira clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas.						
	b) Cordialidade e respeito: tratar as pessoas de forma educada, com atenção e consideração.						
	c) Espírito de Equipe: capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.						
	d) Administração de conflitos: enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.						
	e) Respeito à individualidade: ouvir e respeitar diferentes valores e opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							
	c) Iniciativa: avalia o grau de iniciativa na solução dos problemas.						
	d) Interação e Integração: relacionar-se com pessoas, setores ou instituições reunindo esforços em torno de objetivos comuns.						
	e) Ação Independente: agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							

Indicadores	Fatores	Assinalar um item					
		0	1	2	3	4	5



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

III – DEDICAÇÃO E COMPROMISSO: aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de possuir visão global da instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.	a) Aperfeiçoamento contínuo: manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitamento de oportunidades oferecidas pela instituição, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.						
	b) Resolução de Problemas: dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.						
	c) Produtividade: agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis, racionalizando os sistemas e métodos de trabalho e minimizando o desperdício.						
	d) Cumprimento de prazos: exatidão no cumprimento dos projetos/atividades dentro do prazo previsto.						
	e) Participação nas atividades do setor e comprometimento: participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho, comprometer-se com seu trabalho visando os objetivos da instituição.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							
Indicadores	Fatores	Assinalar um item					
		0	1	2	3	4	5
IV – QUALIDADE: realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico exigido e atingindo a satisfação do usuário do serviço prestado.	a) Conhecimento técnico: ter competência técnica, saber fazer.						
	b) Foco em resultados: atuar no que é relevante e factível, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalho.						
	c) Garantia de Qualidade: executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.						
	d) Organização: trabalhar com ordem, apresentação e métodos adequados.						
	e) Satisfação do usuário: revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação dos usuários internos ou externos.						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador/5:							

MÉDIA ANEXO III

Observações e Sugestões:

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de ____ de _____ Depto. de Recursos Humanos Chefe Imediato	Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação _____ _____ _____ _____ _____
--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO V FORMULÁRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO: PROFESSOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	_____ _____ _____ _____ _____ _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

FATORES	AA*	CI**	CA***	TOTAL
I – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.				
II – INICIATIVA E CRIATIVIDADE: tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.				
III – DEDICAÇÃO E COMPROMISSO: aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de possuir visão global da instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.				
IV – QUALIDADE: realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico exigido e atingindo a satisfação do usuário do serviço prestado.				

* AA – Auto-Avaliação **CI – Chefia Imediata ***CA – Comissão de Avaliação

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de ____

Depto. De Recursos Humanos

Chefe Imediato

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO VI FICHA DE AVALIAÇÃO RETROATIVA

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO: PROFESSOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	_____ _____ _____ _____ _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

RESTRICÇÕES AO AVANÇO (Art. 13 e 14)

INDICADORES	FATORES	PONTUAÇÃO					
		0	1	2	3	4	5
1. Estágio Probatório	Cumprimento de estágio probatório						
2. Faltas injustificadas	Ausência do ambiente escolar sem justificativa						
3. Disponibilidade	Servidor estar em disponibilidade funcional em setor diferente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
4. Licença Médica/Trato de Interesses Particulares	Estar em Licença Médica e/ou Licença para Trato de Interesses Particulares						
5. Punição Disciplinar	a) Duas Advertências por escrito, com registro.						
	b) Suspensão ao trabalho						
	c) Processo Administrativo						
6. Compromisso com a Educação	a) Exagero de Atestados Médicos						
	b) Preparo de aula diária e para eventual substituição						
	c) Domínio de turma						
7. Envolvimento com a Educação	a) Participação/Criatividade						
	b) Empenho/Iniciativa						
Pontuação do Indicador= Somatória dos pontos dos fatores do indicador							

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

CURSO	ANO PERÍODO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DE HORAS		

REFERÊNCIA DO AVANÇO

O servidor atingiu os critérios para a Progressão Funcional?	CLASSE ATUAL: _____
Sim () Não ()	CLASSE A AVANÇAR: _____

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de _____ Depto. de Recursos Humanos Chefe Imediato	Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação _____ _____ _____ _____
---	---